

DECRETO Nº 163 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 158.971,38 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – GABINETE DO PREFEITO

04.131.1050.2.004.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA ASSESSORIA DE EMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00 – 316 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 467,00

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00 – 371 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.850,76

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.009 – ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

3.1.90.11.00 – 630 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.808,41

09.271.1100.3.001.00 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.01.00 - 699 – Aposent. Do Rpps, Reforma Remunerada

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.919,18

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

3.3.90.93.00 – 959 – Indenizações E Restituições

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 786,57

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.11.00 – 2458 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 67.497,51

17.512.1400.2.039.00 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00 – 2826 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 20.937,80

3.1.90.13.00 – 2836 – Obrigações Patronais

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 4.430,16

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.048.00 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF

3.1.90.11.00 – 3466 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 13.015,56

10.302.1450.2.041.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.1.90.11.00 – 3557 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 39.925,07

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.003.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 - 4375 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 3.888,20

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.057.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

3.1.90.11.00 – 4814 - Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 1.232,23

3.1.90.13.00 – 4824 – Obrigações Patronais

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 212,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**:

I – na fonte 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 158.971,38 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos),

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município